



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS APLICADAS

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CCJSA
QUADRIÊNIO 2020/2024

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria n. 3092, de 02 de outubro de 2019, atendendo ao disposto nas Resoluções nº 02, de dezembro de 2011, nº. 03, de 07 de outubro de 2011 e nº 01, de 02 de fevereiro de 2016, torna público o Edital da Eleição para os cargos de Diretor e Vice - Diretor do CCJSA quadriênio 2020/2024.

1 -DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Será responsável pela operacionalização do processo de escolha do Diretor e Vice – Diretor, a Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria n. 3092, de 02 de outubro de 2019.

1.2 A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste Edital.

1.3 Este Edital será divulgado nos murais dispostos nos prédios da UFAC vinculados ao CCJSA e na Secretaria deste Centro, bem como no portal da UFAC.

1.4 Compete à Comissão Eleitoral:

1.4.1 Coordenar o processo de inscrição das candidaturas;

1.4.2 Elaborar o calendário dos debates públicos;

1.4.3 Nomear os integrantes das mesas receptoras e apuradoras de voto, bem como instruir seus membros e supervisionar os trabalhos dos mesmos;

1.4.4 Proceder ao sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral 10 (dez) dias antes da eleição, sendo facultada a presença do candidato ou seu representante;

1.4.5 Decidir sobre impugnação de urna e, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos, podendo, inclusive,

oferecer denúncia à Comissão de Ética, a qual decidirá sobre impugnação de candidaturas.

1.4.6 Elaborar o mapa final com os resultados da consulta e encaminhá-lo à Assembleia do Centro, para homologação.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O prazo para inscrição dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice - Diretor, não será inferior a 15 (quinze) dias, conforme § 1º da Resolução nº 02, de 02 de dezembro de 2011. Portanto, a inscrição será realizada na Secretaria do CCJSA, do dia 22 de outubro de 2019 a 05 de novembro de 2019, no horário de funcionamento do CCJSA, de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.2 - A inscrição dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice - Diretor será mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, acompanhado dos respectivos Curriculum Lattes e programa de trabalho.

2.3 - A relação contendo os nomes dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice - Diretor, cujas inscrições foram deferidas, será afixada no quadro de avisos da Secretaria do CCJSA, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

2.4 - Caberá pedido de impugnação de inscrição à candidatura até 24 (vinte e quatro) horas após seu deferimento, conforme art. 6º, alínea “f”, da Resolução nº 3, de 7 de outubro de 2011.

3 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - São requisitos para candidatar-se à indicação de Diretor e Vice - Diretor do CCJSA:

3.1.1 Ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou classe do cargo ocupado, e que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva – DE.

4 – DO CRONOGRAMA

4.1 - Os prazos, datas e etapas do processo de realização da Eleição para escolha do Diretor e Vice-Diretor do CCJSA serão os seguintes:

4.1.1 Inscrição: 22 de outubro de 2019 a 05 de novembro de 2019;

- 4.1.2 Divulgação do deferimento das inscrições: às 15h do dia 06 de novembro de 2019;
- 4.1.3 Pedido de impugnação da inscrição: até às 15h do dia 07 de novembro de 2019;
- 4.1.4 Homologação e sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral: às 15h do dia 8 de novembro de 2019;
- 4.1.5 Período de campanha: de 09 a 17 de novembro de 2019;
- 4.1.6 Votação: 19 de novembro de 2019;
- 4.1.7 Divulgação do resultado da Eleição: até 25 de novembro de 2019;
- 4.1.8 Homologação do resultado da Eleição: até o dia 28 de novembro de 2019.

5 – DOS VOTANTES

5.1 A comunidade universitária participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituída de:

5.1.1 Pessoal Docente ativo da Universidade Federal do Acre - UFAC; composto por efetivos, substitutos, visitantes e conveniados vinculados aos cursos permanentes, lotados no CCJSA;

5.1.2 Pessoal Técnico Administrativo ativo, lotado no CCJSA e nas Coordenações de Cursos a ele vinculadas;

5.1.3 Pessoal do Corpo Discente dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu, regularmente matriculado nos Cursos vinculados ao CCJSA.

5.2 Os professores e técnicos administrativos que se encontrarem fora da sede em gozo de férias, licença médica, atividades de qualificação, em curso de pós-graduação ou a serviço da Instituição, poderão votar pelo correio, via SEDEX, de forma secreta e indevassável, devendo para tanto, a data máxima de postagem do voto coincidir com o dia da eleição, endereçado a Comissão Eleitoral responsável pelo procedimento e data de recebimento não ultrapassar 05 (cinco) dias após a data de votação coincidindo com o período conclusivo da Comissão Eleitoral.

5.2.1 A cédula eleitoral para os professores e técnicos administrativos que se encontrarem fora da sede em gozo de férias, licença médica, atividades de qualificação, em curso de pós-graduação ou a serviço da Instituição, será encaminhado por e-mail aos interessados a partir da divulgação do deferimento das inscrições ao presente pleito.

5.3 Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com o CCJSA, o seu direito de voto será exercido observados os seguintes critérios:

5.3.1 Professor que for estudante votará como professor;

5.3.2 Servidor técnico-administrativo que for aluno votará como servidor;

6 – DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

6.1 As mesas receptoras de votos serão instaladas na Sala Ambiente do Bloco de Engenharia Elétrica e no hall do bloco Wanderley Dantas.

6.2 O horário de votação será de 8h às 20h ininterruptamente.

6.3 A votação se dará mediante voto em cédula, com urnas devidamente instaladas no local citado no item 6.1.

6.3.1 A cédula eleitoral será impressa, constando em sua parte frontal os nomes dos candidatos a Diretor e Vice - Diretor, antecidos de um quadrilátero que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto.

6.3.2 Caso haja inscrição ou deferimento de apenas 01 (uma) chapa, a votação se dará por aclamação, estando a cédula constituída com o nome do candidato a Diretor e do Vice - Diretor e dois quadriláteros com as opções SIM ou NÃO, considerando-se SIM a indicação do candidato a Diretor e também as opções SIM ou NÃO a Vice-Diretor do CCJSA e NÃO negando a sua indicação.

6.4 Os procedimentos de votação serão os seguintes:

6.4.1 O eleitor se apresentará à mesa receptora de votos portando documento oficial com fotografia, que o identifique (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Identidade Funcional da UFAC, Carteira de Estudante), entregando ao mesário;

6.4.2 Conferido o nome do eleitor na lista e sua documentação, este deverá assinar a lista e se dirigir à cabine de votação portando a cédula de votação entregue pelo mesário.

6.4.3 Depois de depositar o voto na urna, será devolvido ao eleitor o seu documento de identificação.

6.5 À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

6.5.1 Segmento docente: 70% (setenta por cento), em atendimento ao Art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.5.2 Segmento técnico-administrativo: 15% (quinze por cento);

6.5.3 Segmento discente: 15% (quinze por cento);

6.6. A apuração dos votos será feita, separadamente, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os seguimentos, sendo o resultado total para cada candidato representado por: $T = (n^{\circ} \text{ de votos de estudantes} / K_e) \times 0,15 + (n^{\circ} \text{ de votos de funcionários} / K_f) \times 0,15 + (n^{\circ} \text{ de votos de professores} / K_p) \times 0,70$ onde:

$K_e = \text{universo de estudantes eleitores votantes} / \text{universo de professores eleitores votantes}$

$K_f = \text{universo de funcionários eleitores votantes} / \text{universo de professores eleitores votantes}$

$K_p = 1.$

7 - DOS DELEGADOS E FISCAIS

7.1 Cada candidato a Diretor e Vice - Diretor poderá indicar até 02 (dois) delegados com respectivos suplentes, os quais terão livre acesso a todos os locais de votação, além de 01 (um) fiscal, com suplente, para cada mesa receptora, e 01 (um) fiscal, com suplente, para cada mesa apuradora.

7.1.1 Os fiscais e os delegados deverão ser apresentados à Comissão eleitoral com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia da eleição.

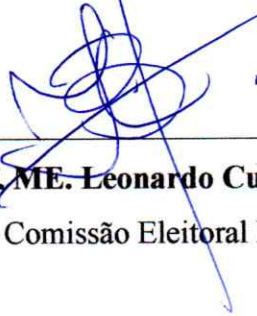
7.1.2 Os fiscais e delegados deverão receber suas credenciais 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Para todos os esclarecimentos necessários, os candidatos ou qualquer pessoa que manifeste interesse por ações relacionadas ao processo eleitoral para escolha do Diretor e Vice - Diretor do CCJSA, algumas delas descritas neste Edital, podem procurar os membros que compõem essa Comissão Eleitoral, bem como proceder à leitura da Resolução nº 3, de 07 de outubro de 2011, que norteia as diretrizes para a eleição de Diretor e Vice - Diretor dos Centros, disponível no endereço eletrônico www.ufac.br e na Secretaria do CCJSA, onde se encontra uma cópia impressa para consulta.

8.2 Os casos omissos no presente Edital e na Resolução nº 03 de 07 de outubro de 2011, serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Rio Branco, 21 de outubro de 2019.



Prof. ME. Leonardo Cunha de Brito

Presidente da Comissão Eleitoral Portaria nº 3.092/2019